



Estado de Santa Catarina

Nº 001526

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.596/2002

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina Torno Público a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais) destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

03-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:

01-Gabinete do Secretário:

ATIVIDADE: 0301.0412200022.03

3.3.90.30-80 – Material de ConsumoR\$ 2.000,00

02-Depto. De Serviços Gerais:

ATIVIDADE: 0302.0412200022.004

3.3.90.30-80 – Material de ConsumoR\$ 1.500,00

3.3.90.39-80 – Outros Serviços de Terc-P. JurídicaR\$ 5.000,00

05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

02-Depto. De Ensino Fundamental:

ATIVIDADE: 0502.1236500152.025

3.3.90.39-80 – Outros Serviços de Terc-P. JurídicaR\$ 4.500,00

08-SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

02-Depto. De Agricultura me Pecuária:

ATIVIDADE: 0802.2060600262.37

3.3.90.39-80 – Outros Serviços de Terceiros-P. JurídicaR\$ 3.000,00

SomaR\$ 16.000,00

Art. 2º. Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vigente os seguintes itens orçamentários:

05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

02-Depto. De Ensino Fundamental:

ATIVIDADE: 0502.1236100142.019

3.3.90.30-50 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00

ATIVIDADE: 0502.1236100142.024

3.3.90.39-80 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 5.000,00



Estado de Santa Catarina

Nº 001527

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.596/2002

06- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

02- Depto. De Cultura e Esportes:

ATIVIDADE: 0602.1339200182.027

3.3.50.41-80 – ContribuiçõesR\$ 2.290,00

ATIVIDADE: 0602.1339200182.028

3.3.50.41-80 – ContribuiçõesR\$ 2.500,00

07-SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL:

02- Depto. De Saúde e Promoção Social:

PROJETO: 0701.1030100101.010

4.4.90.52-80 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 1.200,00

09-SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBAN.:

02-Depto. De Transportes e Obras

PROJETO: 0902.2678200311.021

4.4.90.51-80 – Obras e InstalaçõesR\$ 3.010,00

SomaR\$ 16.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em

11 de dezembro de 2002.

51º ano da Fundação e 40º ano da Instalação.

[[

NARCIZO VILSO ZAFFONATO
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda